



Câmara Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA PREFEITO CARLOS JOSÉ CARLSON, 09 - 2º ANDAR - CENTRO - RIO GRANDE DA SERRA - SP - CEP 09450-000 - FONE: 410-1600

LEI MUNICIPAL N.º 1.059, DE 30 DE ABRIL DE 1998.

- Permite a publicidade nos uniformes de alunos e crianças matriculados nas Escolas e Creches Municipais, desde que distribuídos gratuitamente, e dá outras providências.

Vereador Mário Carvalho da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Rio Grande da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo § 7º, do artigo 48, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu promulgo a seguinte Lei, cujo Projeto é de autoria do Vereador Expedito Antonio de Oliveira.

Artigo 1º - Os uniformes de alunos e das crianças matriculados nas Escolas e Creches Municipais poderão conter publicidade, desde que sejam distribuídos gratuitamente pelas firmas interessadas e que contenham o nome da Escola ou Creche.

§ 1º - Nos uniformes é vedada a publicidade de cigarro, bebida alcoólica e que faça menção a partido político e sexo.

§ 2º - A publicidade nos uniformes não poderá exceder, em tamanho, o espaço utilizado pelo nome da Escola ou Creche.

§ 3º - A firma, antes de sua confecção, apresentará modelo do uniforme para aprovação da Secretaria da Educação e Cultura do Município.

Artigo 2º - A publicidade de que trata esta lei independará de pagamento de taxa prevista na legislação municipal.

Artigo 3º - o Executivo, no prazo de 60 (sessenta) dias, regulamentará a presente lei.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Rio Grande da Serra, 30 de abril de 1998 - 33º Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

Mário Carvalho da Silva
Vereador Mário Carvalho da Silva

Presidente

Publicado no quadro de Editais da Câmara, na mesma data.

Vânia de Oliveira Lima
Vânia de Oliveira Lima

Diretora